

# CERTIFICADO

Katia dos Santos Mesquita

Participou do Curso O Pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitações no período de  
12/04, 13/04 e 14/04/2022 das 19h às 22h

CARGA HORÁRIA: 9 horas

Realização:



**BLL COMPRAS**  
CNPJ: 105088430002-38

Dudson Seraine





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Katia dos Santos Mesquita**

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 40 horas, início em 22/03/2023, término em 24/03/2023 e nota final 70.83.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name.

**Betânia Lemos**  
**Presidente**



## Histórico

<b>Nome:</b>	<b>Katia dos Santos Mesquita</b>	<b>Curso:</b>	<b>Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção</b>
<b>Disponibilidade:</b>	<b>22/03/2023 a 21/04/2023</b>	<b>Carga Horária:</b>	<b>40 horas</b>
		<b>Nota Final:</b>	<b>70.83</b>

## Conteúdo

- Módulo 1: Introdução
- Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória)
- Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores
- Módulo 4: Fase de Gestão Contratual
- Módulo 5: Procedimentos Auxiliares
- Módulo 6: Contratação Direta
- Módulo 7: Controle



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV/G sob o código: **aYG08937280jELR**

Este certificado foi gerado em 24/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Katia dos Santos Mesquita**

concluiu o curso **Formação de pregoeiro - Visão Geral (Turma ABR/2023)**,  
com carga-horária de 30 horas, início em 27/03/2023, término em 29/03/2023 e  
nota final 88.

**Betânia Lemos**

Presidente

## Histórico

**Nome:**  
**Katia dos Santos Mesquita**

**Disponibilidade:**  
**27/03/2023 a 26/04/2023**

**Curso:**  
**Formação de pregoeiro - Visão Geral**

**Carga Horária:**  
**30 horas**

**Nota Final:**  
**88**

## Conteúdo

*Módulo 1: Pregão: Uma modalidade de licitação pública.*

*Módulo 2: Fases do Pregão.*



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV/G sob o código: **40bE8975219pMR5**

Este certificado foi gerado em 29/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENVARP**

Escola Nacional de  
Administração Pública



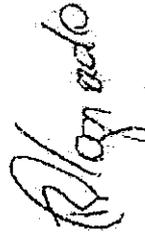
# CERTIFICADO

Certificamos que

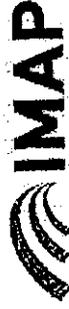
**KATIA DOS SANTOS MESQUITA**

Concluiu o **CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 23 e 24 de novembro de 2021, 100% online, carga horária de 09 (nove) horas, com aproveitamento de 85,00 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 29 novembro 2021



RAFAEL LOGRADO  
Presidente do IMAP



# CERTIFICADO



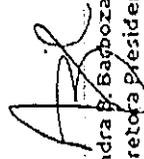
O Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública

certifica que

**KATIA DOS SANTOS MESQUITA**

*concluiu com êxito o Minicurso: Nova Lei de Licitações, em 28/03/2023, com Carga Horária de 04 horas, por meio da Plataforma EAD [ibegesp.eadplataforma.com](http://ibegesp.eadplataforma.com)*



  
Alessandra Barboza Gaspari  
Diretora Presidente





ALUNO

CURSO

KATIA DOS SANTOS MESQUITA

Minicurso: Nova Lei de Licitações

DATA DE CONCLUSÃO

CARGA HORÁRIA

CODIGO

28/03/2023

04 horas

003486

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- Aspectos gerais da nova lei;
- Vigência e período de convivência entre os regimes;
- Fases da licitação;
- Modalidades de licitação;
- Outras curiosidades da nova lei.

**REGISTRO**

  
 Alessandra B. Bazzo Gaspari  
 Diretora Presidente

IBEGESP

15691685000137





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 723, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-001



Processo: 23939e24 - Doc. 1992 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/10/2024 21:40:28  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7fb66f5-060d-4fca-8a6f-4424bd4e05bd

## AUTUAÇÃO

No dia 25 de abril de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, autuo os documentos de licitação que adiante seguem.

E para constar firmo esta autuação.

Eu, Kátia dos Santos Mesquita, Membro da CPL.

**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA:**

**Nº. 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:**

**Nº. 058/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 017/2024 – CONDER, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EDITÁLICO E SEUS ANEXOS

Santa Maria da Vitória – BA, Em 25 de abril de 2024.





**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 5.611/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**DECRETO Nº 5.611/2024 DE 02 DE JANEIRO 2024**

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

**I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

Márcio dos Santos Bahia

**II. EQUIPE DE APOIO:**

- a) Kátia dos Santos Mesquita – membro titular;
- b) Aline Rafaela Mendes de Oliveira – membro titular;
- c) Marcos Barbosa dos Santos Passos – membro suplente.

**§1º.** Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**§2º.** O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória.

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação do presente decreto.

Art. 5º. Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória/BA, em 02 de janeiro de 2024.

Antônio Elson Marques da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

## CONCORRENCIA Nº 003-2024

**CONSULTA JURÍDICA: LICITAÇÃO. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL. ART. 18, IX E § ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA, CONFORME CONVÊNIO Nº.017/2024 – CONDER, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EDITÁLICIO E SEUS ANEXOS.**

### I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade Concorrência nº 03/2024, com data de autuação constando de 25 de abril de 2024, tendo para contratação de empresa especializada para construção de praça pública no bairro nova esperança, sede do município de santa maria da vitória – ba, conforme convênio nº.017/2024 – conder, condições, quantidades e exigencias estabelecidas neste instrumento editálicio e seus anexos.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar, Projeto básico, encaminhamento do prefeito aos setores responsáveis autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

### II – DA ANÁLISE



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
Avenida Brasil, 273, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

Pelo que aflora do procedimento inicial, o certame licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme a seguir.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Estudo técnico Preliminar e Projeto Básico, contendo estes os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Constatam, ainda, orçamentos prévios para verificação dos preços comuns praticados no mercado, declaração de previsão orçamentária, despacho da autoridade competente e autuação.

Quanto a análise legal, temos que o presente processo consta também a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 24 da Lei 14.133/2021, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exarar aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os presentes autos obedeceu, *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

### III – CONCLUSÃO

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº.14.133/2021, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

Concorrência, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por essa procuradoria jurídica.

É o Parecer.

Santa Maria da Vitória-Bahia, 25 de abril de 2024

**GREGÓRIO OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
Procurador Geral do Município.  
OAB-BA Nº 40.458 / OAB-GO Nº 35.200



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 723, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-001



Processo: 23939e24 - Doc: 1992 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/10/2024 21:40:28  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7fb66f5-060d-4fca-8a6f-4424bd4e05bd

**AO**  
**SR. EDER TONY NUNES GRIPP**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Diante da manifestação favorável da Procuradoria Jurídica deste Município, proceda-se à Publicação do Aviso da Concorrência nº 003/2024 na(s) Imprensa(s) Oficial(is), pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santa Maria da Vitória – BA, 25 de abril de 2024.

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.



# EDITAL IMPRESSO



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003 - 2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052 - 2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ.: nº 13.912.506/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**, comunicam aos interessados que realizarão licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 017/2024 – CONDER, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EDITÁLICO E SEUS ANEXOS**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por servidor denominado Agente de Contratação, nomeado pela decreto n.º 5.611/2024 de 02 de janeiro de 2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.273/2023 de 01 março de 2023 e demais legislações pertinentes.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/06/24 às 09:00h**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2024 às 09:00 hs**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2024 às 14:00 hs**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 842.729,53 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte nove reais e cinquenta e três centavos)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 017/2024 – CONDER, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EDITÁLICO E SEUS ANEXOS.**



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 1.3 Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço

- I. PROJETO ARQUITETÔNICO.01;
- II. PROJETO ARQUITETÔNICO.02;
- III. PROJETO ARQUITETÔNICO.03;
- IV. PROJETO ARQUITETÔNICO.04;
- V. PROJETO ARQUITETÔNICO.05;
- VI. PROJETO ARQUITETÔNICO.06;
- VII. ESTRUTURAL BANHEIRO 1-4;
- VIII. ESTRUTURAL BANHEIRO 2-4;
- IX. ESTRUTURAL BANHEIRO 3-4;
- X. ESTRUTURAL BANHEIRO 4-4;
- XI. PER-FUN-FUN-001-R01 1-1Model
- XII. ESTR. QUIOSQUE BAR 1-4 -Model
- XIII. ESTR. QUIOSQUE BAR 2-4 -Model
- XIV. ESTR. QUIOSQUE BAR 3-4 -Model
- XV. ESTR. QUIOSQUE BAR 4-4 -Model
- XVI. PROJETO HIDROSSANITARIO 1-2
- XVII. PROJETO HIDROSSANITARIO 2-2
- XVIII. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO- SITUAÇÃO- LOCAÇÃO
- XIX. ELET.01} XX. ELET.02
- XXI. LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PRAÇA NOVA ESPERENÇA-Model
- XXII. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- XXIII. MINUTA DE CONTRATO
- XXIV. DECLARAÇÃO CONJUNTA
- XXV. DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA/EMPRESA PEQUENO PORTE/MEI

- 1.4 O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no **site [www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)**.
- 1.5 O valor máximo que o Município de Santa Maria da Vitória-BA se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Pública pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, perfaz o importe de **R\$ 842.729,53 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte nove reais e cinquenta e três centavos)**;



**R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem custeados pela CONCEDENTE**  
**R\$ 342.729,53 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) a serem custeados, a título de contrapartida, pelo CONVENIENTE**

## 2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br) ou protocolizadas em dias úteis, das 13h00 às 18h00

2.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br).

2.1.2 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Administração do Município de Santa Maria da Vitória-BA.

2.2 Nos termos do Art. no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br) ou protocolizadas em dias úteis, das 13h00 às 18h00, na cidade Santa Maria da Vitória-BA.

2.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 2.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 2.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes no PROJETO BÁSICO, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

### 3 REFERÊNCIAS DE TEMPO

- 3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.
- 4.2 Consórcio: será permitida a participação de consórcio.
- 4.2.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
- 4.2.2 A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:
- 4.2.3 Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
- Designação do Consórcio e sua composição;
  - Finalidade do Consórcio;
  - Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
  - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
  - Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Santa Maria da Vitória-BA por todos os consorciados;
  - Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Município de Santa Maria da



Vitória-BA, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Município de Santa Maria da Vitória-BA, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 6.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.2.4 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

4.2.5 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", supra.

#### **4.3 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:**

4.3.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.



- 4.7 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.8 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 30974600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link **CADASTRAMENTO**.
- 4.9 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Maria da Vitória-BA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.10 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.11 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

## 5. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preçose praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.
- 5.2 A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.3 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://blcompras.com/>.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual demenor preço.
- 6.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou **MENOR PREÇO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)** - quando, então, encerrar-seá, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.4 Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
- Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
  - Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.
  - Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
  - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- 6.6 Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.



- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a aberta sessão pública.
- 6.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 6.12 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.13 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.14 Deverá o contratante rigorosamente cumprir o descrito no item 10 do projeto básico (Anexo I) deste edital.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.
- 7.2 O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.3 O Agente de Contratação fará a desclassificação das propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória.
- 7.5 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.6 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 7.7 Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.
- 7.8 Durante o transcurso da sessão, as Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 7.10 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de